Em: 26/07/2021

Página 2

# **ESTADO DO ACRE**

# DECRETO Nº 9.554, DE 23 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2°, §2°, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0044.011984.00326/2021-07 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o 1º TENENTE PM RG 1996 FRANCISCO DE ASSIS MARINHO, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de servico e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de CAPITÃO PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de julho de 2021.

Rio Branco-Acre, 23 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

TCE-A

153

mentar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único. 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2°, §2°, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e

Considerando os documentos acostados ao Processo 0044,011984.00323/2021-65 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruido com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o 1º TENENTE PM RG 1966 GINALDO MESQUI-TA DE OLIVEIRA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de CAPITÃO PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de julho de 2021.

Rio Branco-Acre, 23 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO № 9.554, DE 23 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual: combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§ 2°, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2°, §2°, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e

acostados ao Processo Considerando os documentos 0044.011984.00326/2021-07 da Policia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigento.

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o 1º TENENTE PM RG 1996 FRANCISCO DE ASSIS MARINHO, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de CAPITÃO PM.

Art, 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de julho de 2021.

Rio Branco-Acre, 23 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.555, DE 23 DE JULHO DE 2021

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§ 2°, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2°, §2°, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e

documentos acostados ao Processo 0044,011984.00316/2021-63 da Policia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruido com base na legislação vigente,

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Policia Militar do Estado do Acre, o 2º TENENTE PM RG 2539 JONAS PEREIRA DE SOUZA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 1º TENENTE PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de julho de 2021.

Rio Branco-Acre, 23 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre Anexo INCLUSÃO EM FOLHA (2

SEI 0044.011984.00326/2021-07 / pg. 26

